



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL nº 079/2025

PROCESSO Nº 215/2025

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR**, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR, através da Agente de Contratações designada pela Portaria Municipal nº 340, de 01 de setembro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data do Início de Recebimento de Propostas: **03 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS**.

Data do Fim de Recebimento de Propostas: **05 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 17:00 HORAS**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **08 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS**.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio.

1. DO OBJETO

“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de freezer horizontal, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Educação do Município de General Carneiro/PR, garantindo o adequado armazenamento de insumos, gêneros alimentícios e demais materiais que demandem conservação em baixa temperatura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.”

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício.

Recursos: 02.004.12.122.0016.2203.4.4.90.52.00 000 (98)

02.004.12.122.0016.2218.4.4.90.52.00 000 (103)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às exigências do edital e seus anexos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Habilitação Jurídica;

4.1.1 Ato constitutivo, sendo:

4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

4.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado.

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

Nota: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a Certidão é de fato unificada.

4.3 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.3.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV).

4.3.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V).

4.3.4. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI).

4.3.5. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

4.5 PROPOSTA DE PREÇO:

4.5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

4.5.3 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente em envelope lacrado com a identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone), nos termos do Edital de Dispensa, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua 19 de Novembro, nº136, centro, General Carneiro – PR, ou pelo seguinte e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

4.5.4 As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, os documentos de Habilitação exigidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

4.5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.6. ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes presentes na sala da comissão poderão ainda ofertar valores menores do que aqueles na proposta escrita.

4.6.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas para o e-mail pelos licitantes serão consideradas lances.

4.6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

4.7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.7.1. As propostas encaminhadas por e-mail serão abertas e computadas como proposta inicial.

4.7.2. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO TOTAL", podendo apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o presidente comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

4.7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

4.7.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

4.7.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

4.7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

5.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio, que definirá servidor para este fim.

7.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

7.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal que terá tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1.1. Assinar quando for o caso, o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

8.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

8.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

8.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

8.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes presentes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail do Departamento de Licitação. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.

10.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

11.2 Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento

13. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

General Carneiro, 01 de dezembro de 2025.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de freezer horizontal, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Educação do Município de General Carneiro/PR, garantindo o adequado armazenamento de insumos, gêneros alimentícios e demais materiais que demandem conservação em baixa temperatura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
01	Congelador tipo freezer horizontal, com uma tampa, capacidade de 251 a 350 litros, classificação de eficiência energética a expedida pelo inmetro, cor branca, voltagem 220v. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	06	R\$ 3.590,00	R\$ 21.540,00

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ **21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais)**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de **seis freezers horizontais** para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio. Tais equipamentos são essenciais para garantir o armazenamento adequado de gêneros alimentícios, insumos e demais materiais que necessitam de conservação em baixa temperatura, assegurando a continuidade, a segurança alimentar e a eficiência dos serviços prestados por ambas as Secretarias.

3.2. No âmbito da **Secretaria de Educação**, os freezers serão utilizados principalmente para o armazenamento de alimentos destinados à merenda escolar, garantindo condições adequadas de conservação, evitando desperdícios, perdas e assegurando a distribuição de refeições em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O aumento da demanda e a necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento justificam a reposição e aquisição de novos equipamentos.

3.3. Na **Secretaria de Agricultura**, os equipamentos se destinam ao acondicionamento de insumos perecíveis, produtos provenientes de programas de apoio ao pequeno produtor rural, bem como materiais utilizados em ações e projetos que exigem conservação térmica. A insuficiência de equipamentos atualmente disponíveis tem gerado dificuldades operacionais, o que torna necessária a aquisição para garantir o pleno atendimento das demandas diárias.

3.4. O levantamento de preços realizado identificou valores compatíveis com o mercado, resultando em estimativa total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), valor este inferior ao limite estabelecido pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para compras de até R\$ 62.725,59**. Assim, a contratação direta mostra-se juridicamente viável, economicamente adequada e administrativamente eficiente, uma vez que permite o atendimento célere das necessidades públicas, sem prejuízo dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

3.5. Ressalta-se que a dispensa de licitação, além de amparada na legislação vigente, revela-se vantajosa para a Administração, pois possibilita maior agilidade na aquisição dos bens essenciais às atividades das Secretarias envolvidas, garantindo a regular execução de políticas públicas e o atendimento adequado da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Ademais, o objeto é padronizado e amplamente disponível no mercado, o que reduz riscos de contratação e assegura a obtenção de preços compatíveis com os praticados comercialmente.

4. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRAZO

4.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio, mediante a emissão da AF – Autorização, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

4.2. A DATA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ ACONTECER EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA AF (Autorização de Fornecimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 00/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ Telefone: _____

e- mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de freezer horizontal, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Educação do Município de General Carneiro/PR, garantindo o adequado armazenamento de insumos, gêneros alimentícios e demais materiais que demandem conservação em baixa temperatura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.”

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total			R\$	()	

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE GENERAL
CARNEIRO E A EMPRESA

_____.

Ao XXX dia do mês de XXX de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado A EMPRESA **XXX**, sito na cidade de XXXXXX, inscrito no CNPJ XXX, no final assinado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º) DO OBJETO -

CLÁUSULA 2º) DOS PREÇOS - Para a entrega da prestação de serviços mencionado na cláusula anterior a "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA", a importância **R\$** (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de (.....), podendo ser renovado posteriormente.

CLÁUSULA 4ª) DOS PRAZOS - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 5ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Recursos: (.....)

CLÁUSULA 7º) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 8º) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "CONTRATADA" que se encontram acostados ao presente procedimento.

CLÁUSULA 9º) DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO - Fica nomeado como gestora deste contrato a responsável pela Sra. a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA 10º) DAS SANÇÕES E MULTAS - Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar á contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

XXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: _____

1ª Testemunha

Testemunhas: _____

2ª



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n ° 00/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, sob as penas da lei: Declara que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo
pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em
relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei
nº 14133/2021).

General Carneiro - PR, ____/____/____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 00/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. ____/2025, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

GENERAL CARNEIRO - PR, ____/____/____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº 00/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Dispensa de licitação n ° 00/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N°. _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas no prazo conforme o processo de Dispensa de Licitação N°. xxx/2025

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: